

# AVISO DE DISPENSA (Processo Administrativo n.º4707/2025)

Torna-se público que o Fundo Municipal de Saúde de Goiandira, realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Para maiores informações e recebimento de proposta, encaminhar no seguinte e-mail comprasgoiandira@gmail.com , ou protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Goiandira

Data de abertura:05/11/2025 17:00 (horário de Brasília)

Data de encerramento 10/11/2025 17:00 (horário de Brasília)

Objeto de contratação:



ITE M	MATERIAL	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUAN TIDAD E	VALOR UNITARI O	VALOR TOTAL
M 1	CAPACETE DE SEGURANÇA MODELO FECHADO, NA COR PRETO BRILHO, PRODUTO LEVE, CONFORTÁVEL E RESISTENTE, INDICADO PARA USO POR SERVIDORES QUE REALIZAM DESLOCAMENT OS COM MOTOCICLETA. POSSUIR CASCO INJETADO EM ABS NATURAL, MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE E CONTAR COM VISEIRA CRISTAL COM ABERTURA AUTOMÁTICA E SISTEMA DE TROCA RÁPIDA, SISTEMA DE FIXAÇÃO POR ENGATE MICROMÉTRIC				О	R\$703,98
	O. PARTE INTERNA REMOVÍVEL E LAVÁVEL.					



	POSSUIR CERTIFICAÇÃO CONFORME NORMA NBR7471. SELO DE CONFORMIDAD E DO INMETRO TAM. 60 E 58					
VALOR TOTAL				R\$703,98		

\_\_\_\_\_

THALITA GABRYELLE OLIVEIRA DE ALMEIDA AGENTE DE CONTRATAÇÃO



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

**1.1.** A aquisição de equipamento obrigatório de segurança, para manutenção das atividades da secretaria municipal de saúde de Goiandira. Conforme especificações e quantitativos contidos na especificação do objeto e estimativa de preço.

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1Considerando a importância do bom andamento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, solicita-se a aquisição de equipamento obrigatório de segurança, para manutenção das atividades da secretaria municipal de saúde de Goiandira. O capacete de segurança é considerado um equipamento obrigatório, não apenas um acessório, para condutores e passageiros de motocicletas, motonetas, ciclomotores, triciclos motorizados e quadriciclos motorizados no brasil. o seu uso é regido pelo código de trânsito brasileiro (CTB) e regulamentações do conselho nacional de trânsito (CONTRAN), como a resolução nº 940/2022, que disciplinam sua obrigatoriedade e especificações técnicas, incluindo a certificação do INMETRO, equipamento obrigatório: item cuja presença e uso são exigidos por lei para a circulação segura do veículo e de seus ocupantes, a ausência ou uso em desacordo com a legislação acarreta penalidades (multa e, em alguns casos, suspensão do direito de dirigir), portanto, o capacete é um item de segurança imprescindível e obrigatório para a proteção do usuário, e não um simples acessório, a aquisição de capacetes de moto pela secretaria de saúde é de vital importância, abrangendo aspectos legais, de segurança e de saúde pública. O capacete é um equipamento de proteção individual (epi) fundamental para proteger os servidores públicos que utilizam motocicletas em serviço, como agentes de saúde, no desempenho de suas funções, o principal objetivo do capacete é proteger a cabeça, uma das áreas mais vulneráveis do corpo, em caso de acidentes de trânsito, o uso de capacete certificado pelo INMETRO é obrigatório para condutores e passageiros de motocicletas em vias públicas, conforme o código de trânsito brasileiro (CTB) e resoluções do CONTRAN (ex: resolução 940/2022, além da proteção em colisões, a viseira ou óculos de proteção (em capacetes específicos) protegem os olhos e o rosto dos servidores contra chuva, vento, poeira, insetos e detritos, garantindo a visibilidade e a segurança durante o trajeto, fornecer epis adequados demonstra o compromisso da gestão pública com a saúde ocupacional e a segurança do trabalhador. servidores protegidos têm maior confiança para realizar suas atividades externas, resultando em maior eficiência e menor absenteísmo por acidentes, ao prevenir acidentes graves, a secretaria de saúde também reduz os custos associados ao tratamento de lesões, reabilitação de servidores, afastamentos médicos e possíveis processos judiciais por negligência na segurança ocupacional, aquisição de capacetes com certificação do INMETRO (com selo ou etiqueta interna) garante que os



equipamentos atendem aos padrões de qualidade e segurança exigidos pela legislação brasileira. a aquisição de capacetes de moto é um investimento essencial em segurança, legalidade e prevenção, protegendo vidas, garantindo a continuidade dos serviços de saúde prestados à população e cumprindo as normas trabalhistas e de trânsito vigentes.

# 3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

**3.1.** A tabela abaixo relaciona os produtos, suas características e quantitativos que deverão ser adquiridos, de acordo com o levantamento.



ITE	MATERIAL	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUAN	VALOR	VALOR TOTAL
M		DESCRIÇMO	DE	TIDAD	UNITARI	VALOR TO IAL
			MEDIDA	E	О	
1	CAPACETE DE		UNIDADE	3	R\$234,66	R\$703,98
	SEGURANÇA					,
	MODELO					
	FECHADO, NA					
	COR PRETO					
	BRILHO,					
	PRODUTO					
	LEVE,					
	CONFORTÁVEL					
	E RESISTENTE,					
	INDICADO					
	PARA USO POR					
	SERVIDORES					
	QUE REALIZAM					
	DESLOCAMENT					
	OS COM					
	MOTOCICLETA.					
	POSSUIR					
	CASCO					
	INJETADO EM					
	ABS NATURAL, MATERIAL DE					
	ALTA					
	RESISTÊNCIA E					
	DURABILIDADE					
	E CONTAR COM					
	VISEIRA					
	CRISTAL COM					
	ABERTURA					
	AUTOMÁTICA E					
	SISTEMA DE					
	TROCA RÁPIDA,					
	SISTEMA DE					
	FIXAÇÃO POR					
	ENGATE					
	MICROMÉTRIC					
	O. PARTE					
	INTERNA					
	REMOVÍVEL E					
	LAVÁVEL.					
	POSSUIR					
	CERTIFICAÇÃO					



CONFORME NORMA NBR7471.					
SELO DE CONFORMIDAD E DO INMETRO TAM. 60 E 58					
VALOR TOTAL					R\$703,98

- 3.2 Os itens deverão atender as especificações mínimas informadas no termo de referência, e estar em perfeitas condições de uso e entregue devidamente embalado, com proteção adequada que garanta a integridade durante o transporte e manuseio
- 3.2.1. O fornecedor de produtos é responsável por garantir que seus produtos sejam seguros e adequados ao uso pretendido.
- 3.3 Os produtos devem seguir todas as normas técnicas e diretrizes vigentes, de acordo com as normas estabelecidas pela legislação brasileira, visando garantir a segurança, qualidade e desempenho dos produtos.
- 3.3.1 A legislação exige o uso de capacetes certificados pelo INMETRO, afixados corretamente com a cinta jugular sob o maxilar. Os capacetes devem ter dispositivos retrorrefletivos, estar em bom estado e possuir viseira abaixada (ou óculos de proteção) que cubra totalmente os olhos, com regras específicas para a viseira durante a noite e para capacetes modulares.
- 3.3.2 Certificação do INMETRO: Deve possuir o selo de certificação do INMETRO ou organismo credenciado, além do dispositivo retrorrefletivo nas laterais e traseira.
- 3.3.3 A certificação conforme a norma ABNT NBR 7471 é um processo de avaliação compulsória para capacetes de motocicletas e veículos similares, que garante que o produto atende aos requisitos de segurança e desempenho estabelecidos pela norma. Para obter essa certificação, o fabricante deve realizar testes como os de absorção de impacto, penetração e sistema de retenção em um laboratório credenciado, que será verificado pelo Inmetro. A aprovação resulta na liberação do uso do selo do Inmetro no capacete e uma etiqueta interna, comprovando que o produto é seguro para o consumidor.
- 3.3.4 Objetivo: Garantir a segurança dos condutores e passageiros de motocicletas, minimizando as consequências de acidentes, de acordo com a NBR 7471:2015.
- 3.3.5 Certificação: A certificação é feita por um Organismo de Certificação de Produtos (OCP) acreditado pelo Inmetro.
- 3.3.6 Comprovação: A certificação é comprovada pela aposição de um selo holográfico de certificação do Inmetro no capacete e uma etiqueta interna, que contém a marca do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade (SBAC).
- 3.4 Etiqueta de Informações: O capacete deve conter uma etiqueta interna com informações obrigatórias, como dados do fabricante/importador, modelo, mês de



fabricação, tamanho e o número da Norma ABNT aplicável (atualmente, a NBR 7471 ou normativas subsequentes, como a que se refere à ECE 22.06 para novos modelos).

- 3.5 Dispositivos Retrorrefletivos: Os capacetes devem ter adesivos ou faixas brancas retrorrefletivas de segurança aplicados nas partes laterais e traseira do casco, em conformidade com as dimensões e localização exigidas pela legislação (Resolução CONTRAN nº 940/2022).
- 3.6 Proteger a integridade do produto: A embalagem (geralmente uma caixa de papelão resistente com proteções internas, como isopor ou sacos de tecido) deve garantir que o capacete chegue ao consumidor final sem danos que comprometam sua função de segurança, como arranhões profundos, trincas ou deformações.
- 3.7 Conter as informações legais: A embalagem deve facilitar a visualização e a manutenção das informações e certificações obrigatórias presentes no produto.

## 4. DO FUNDAMENTO LEGAL

- 4.1 O embasamento legal da presente contratação direta, é por **dispensa de licitação**, fundamentada no **artigo 75**, **inciso II**, **da Lei Federal nº 14.133**, **de 01 de abril de 2021**, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos.) no caso de outros serviços e compras;
- 4.2 A presente contratação será dispensada de apresentação de Estudo Técnico Preliminar, nos termos do inciso I, do artigo 72, da Lei nº 14.133/21;
- 4.3 Considerando ainda que o Plano Anual de Contratações não foi formalizado, a presente aquisição será baseada nas contratações ocorridas nos últimos anos.

## 5. DA VIGÊNCIA

- 5.1. A presente contratação terá vigência estimada, contado de sua assinatura até 30 de Dezembro de 2025 NÃO podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 5.2. A entrega dos produtos se dará no prazo contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento OF, no prazo de 10 (DEZ) DIAS.

# 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. O comprometimento do saldo orçamentário será feito a partir da seguinte dotação orçamentária: 05.10.10.122.1087.1.058.3.3.90.52.00. Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde



## 7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA:

- 7.1. Os produtos deverão ser entregues conforme especificações deste Termo de Referência, do contrato, de sua proposta, e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 7.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, de forma que seja garantido o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato:
- 7.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;
- 7.4. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos produtos
- 7.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.7. Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;
- 7.8. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam interesse do CONTRATADO, independentemente de solicitação;
- 7.9. Responsabilizar-se, inclusive civil e criminalmente, por eventuais danos causados ao CONTRATANTE, aos seus servidores e empregados ou a terceiros, independentemente de culpa ou dolo, inclusive respondendo pelos danos causados pelos empregados ou prestadores na execução contratual
- 7.10. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados a execução contratual
- 7.11. Manter o CONTRATANTE informado de todos os detalhes da entrega dos produtos, de acordo com as conveniências desta, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a consulta.
- 7.12 Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com as especificações mínimas estabelecidas pelos órgãos reguladores, bem como atender às disposições legais e regulamentares dos órgãos fiscalizadores.
- 7.12.1 Caso os produtos se apresentem fora das especificações técnicas, os mesmos devem ser substituídos imediatamente. Permanecendo o desacordo, os produtos serão devolvidos no ato da entrega e será emitido no mesmo momento, Relatório de Inconformidade/ Devolução, que deve ser assinado pelo entregador e pelo recebedor da mercadoria
- 7.13 Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria nº 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida



- 7.14 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos; A garantia dos produtos, no âmbito do Código de Defesa do Consumidor (CDC), é regulamentada pelo artigo 26, que estabelece prazos para reclamar de vícios aparentes ou de fácil constatação. Para produtos duráveis, o prazo é de 90 dias, enquanto para produtos não duráveis, é de 30 dias
- 7.15 Responsabilizar-se integralmente pela entrega do objeto contratado, nos termos da legislação vigente, e garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização e com as especificações constantes no orçamento apresentado
- 7.16 A contratada deverá reconhecer que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar ao contratante, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução do objeto, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para o contratante, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar
- 7.17 Todos os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, livres de quaisquer defeitos ou vícios, e em total conformidade com as especificações técnicas, normas vigentes.
- 7.18. Os produtos a serem ofertados deverão atender às normas técnicas, bem como aos demais regulamentos técnicos e legais aplicáveis a cada tipo de material. Sempre que exigido pela legislação ou pelo tipo de produto
- 7.18.1 A detentora da ata e/ou contratada deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos, conforme padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização, durante toda a vigência do contrato
- 7.19 O Fornecedor Registrado ou o Contratado deverá cumprir rigorosamente com os prazos, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes à produção, embalagem e distribuição, para o objeto.
- 7.20 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 2 (dois) dias, a contar do recebimento da notificação do contratante, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados
- 7.21 As empresas que comercializam capacetes de moto no Brasil devem seguir, principalmente, as regulamentações do CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito) e as normas de certificação do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia).
- 7.21.1 Certificação Obrigatória do INMETRO: Todo capacete fabricado, importado ou comercializado no Brasil deve possuir o Selo de Conformidade do INMETRO ou ser certificado por um organismo credenciado por ele. Este selo atesta que o produto passou por ensaios laboratoriais e atende aos requisitos de segurança estabelecidos.



- 7.21.2 Garantir a Conformidade: Empresas (fabricantes, importadores e revendedores) são responsáveis por garantir que todos os capacetes comercializados atendam aos requisitos do INMETRO e do CONTRAN.
- 7.21.3 Norma ABNT NBR 7471: Esta norma técnica da Associação Brasileira de Normas Técnicas estabelece os requisitos de segurança e métodos de ensaio para os capacetes. A certificação do INMETRO baseia-se no atendimento a esta norma.
- 7.23.4 Portarias do INMETRO: Diversas portarias, como a Portaria INMETRO nº 599/2023, atualizam e consolidam os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Capacetes. As empresas devem se manter atualizadas quanto a essas portarias para garantir que os produtos comercializados estejam em conformidade com as exigências mais recentes.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 8.1. Para viabilizar a execução contratual, será de obrigação do Município disponibilizar todas as informações necessárias para a entrega dos produtos.
- 8.2. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;
- 8.3. Designar servidor(es) responsável para fiscalizar a entrega dos produtos;
- 8.4. Notificar por escrito o profissional, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos, fixando prazo para sua correção;
- 8.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, nos preços e nas condições pactuadas no contrato.
- 8.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

# 9. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- 9.1. Observado o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos produtos, serão realizados pela Secretaria; a fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a contratada, inclusive rejeitando o que estiver em desacordo com o contrato, com as Normas Técnicas vigentes relacionadas ao objeto deste Termo de Referência,
- 9.2. A Secretaria, através de seu fiscal, atestará no documento fiscal correspondente, a entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA;
- 9.3. A aquisição do objeto deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.
- 9.4 Os produtos entregues serão submetidos a uma avaliação visual e sensorial de qualidade e também quantitativamente conforme ordem de fornecimento.



- 9.5 O FISCAL DO CONTRATO será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;
- 9.6 O FISCAL DO CONTRATO informará a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- 9.7 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Autarquia especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei n.º 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

### 10. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 10.1. O valor total da despesa será obtido após o levantamento de preço no termo do art. 23 da Lei Federal 14.133/21, o recebimento de proposta adicionais caso venham realizar.
- 10.2. O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguros, transporte, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na entrega dos produtos
- 10.3. A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade mínima de 30 (Trinta) dias.
- 10.4. O CONTRATADO será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conferência da entrega dos produtos e serão contados a partir da apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura na Secretaria de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega dos produtos relacionado na autorização de compras, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários;
- 10.6. Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:
- a) Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela Secretaria:
- b) CND da União;
- c) CND Estadual:
- d) CND do FGTS:
- e) CND Trabalhista;
- f) CND Municipal.
- 10.7. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação



financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato;

- 10.8. O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada;
- 10.9. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado;
- 10.10. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

## 11. DAS PENALIDADES

- 11.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar o CONTRATADO as penalidades seguintes:
- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Goiandira-GO, pelo prazo que for fixado pelo Contratante, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade.
- 11.2. O CONTRATADO fica sujeita a multas de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, caso a entrega dos produtos não seja realizada dentro do prazo fixado, por culpa exclusiva do CONTRATADO.
- 11.2.1 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.
- 11.3. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.
- 11.4. O CONTRATADO será notificado, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

# 12. LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE TRANSPORTE

- 12.1 O material objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue no Município de Goiandira no Estado de Goiás. Endereço a ser fornecido pelo órgão contratante juntamente com a Ordem de fornecimento OF.
- 12.2 O horário para entrega dos materiais será de 07:30h às 11:30h e de 13h às 17h00min.



- 12.3 O meio de transporte e o acondicionamento do objeto desta dispensa devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade e a qualidade do mesmo. Todas as partes sujeitas a vibrações ou pancadas durante o transporte deverão ser travadas ou suportadas de forma a evitar danos ao objeto transportado.
- 12.4 A entrega dos produtos será de forma total, devendo ser realizada em 01 (uma) única entrega.

# 13. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR (CONTRATAÇÃO DIRETA)

- 13.1 Como pré-requisito à contratação e decorrer da execução contratual, deverá a contratada comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação
- a). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); CND do FGTS:
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; CND Trabalhista;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. CND da União;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; CND Municipal
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado, relativa à atividade em cujo exercício contrata; CND Estadual
- g) Contrato Social / Requerimento de Empresário Individual, ou Certificado de Condição de Mico empreendedor Individual;
- h) Declaração de Atendimento ao Disposto no Artigo 7°, inciso XXXIII da CF;
- i) Documentação do responsável legal da empresa
- j) Atestados(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência anterior em quantidade e complexidade equivalente do Termo de Referência.

# 14. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA (LEI 14.133/2021, ART.59

14.1 Serão desclassificadas as propostas que:



- I Contiverem vícios insanáveis;
- II Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V- Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

## 15. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 15.1 É proibida, a subcontratação do objeto, não podendo a atuação do contratado transformar-se em mera intermediação ou administração de contrato.
- 15.1.1 A contratada deverá fornecer diretamente o produto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

## 16. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

- 16.1. A partir das 08:00h do dia seguinte ao encerramento do aviso de dispensa será procedida a análise das propostas recebidas
- 16.2 Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 16.3 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 16.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 16.3.2.A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 16.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.
- 16.4. Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação e homologação, tendo o resultado publicado no PNCP.

# 17. DA CONTRATAÇÃO



- 17.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 17.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

# 18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 18.1 Constitui como parte integrante deste termo de referência
- 18.1.1 ANEXO I Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo I.

Goiandira, 05 de Novembro de 2025

## LAIANE CRISTINA FERNANDES

Responsável pelo Termo de Referência



# ANEXO I - Declaração de atendimento ao disposto no Art. $7^{\circ}$ , inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99)

.A empresa	inscrita
no CNPJ sob o nº	
representada pelo(a) Sr(a)	
declara de que a mesma atende ple	namente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da
Constituição Federal, em cumprimer	nto ao Inciso VI do Artigo 68 da Lei nº 14.133/2021,
atestando que não possui em seu qua	dro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam
trabalho noturno, perigoso ou insalub	re, bem como não possui nenhum funcionário menor de
dezesseis anos, em qualquer trabalho,	, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
	(Cidade)dedede

Assinatura (indicação do subscritor)

Carimbo da empresa